



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº 750, de 14 de dezembro de 2023**

Aprovação da "Retificação da ficha do Indicador I04 – ISA do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) à Montante da UHE Risoleta Neves"

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 124 a 128 do TTAC, a Nota Técnica CTEI/CIF nº 135/2023 da Câmara Técnica de Economia e Inovação, e o Ofício "FR.2023.0898" da Fundação Renova, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a retificação da ficha do Indicador I04 – ISA do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) à Montante da UHE Risoleta Neves conforme a fórmula de cálculo e Ficha abaixo:

$$\text{I04} = \frac{\text{Número de propriedades com nota do ISA igual ou acima de } 0,65}{\text{Número de propriedades aderidos a ATER regular}} \times 100 \geq 70\%$$

I04 – Taxa de propriedades que atingiram a nota de 0,65 do Indicador de Sustentabilidade de Agroecossistemas - ISA			
Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	70% das propriedades que estejam na ATER, atinjam 0,65 na nota individual do ISA.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	70%
Frequência de medição	Data início medição	Data fim medição	
Inicial, monitoramento e final	1º semestre de 2017	2º semestre de 2025 ou ao término da ATER	
Fórmula de cálculo			

$$\text{I04} = \frac{\text{Número de propriedades com nota do ISA igual ou acima de } 0,65}{\text{Número de propriedades aderidos a ATER regular}} \times 100 \geq 70\%$$

Nome do numerador: Quantidade de propriedades com ISA igual ou acima de 0,65	
Definição	Número de propriedades com nota do ISA igual ou acima de 0,65 e que estavam aderidos a ATER a época da campanha, tendo no mínimo 2 aplicações.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Fonte: Planilha de dados do ISA / Método: Por meio de visita de campo, coletar os dados dos produtores rurais aderidos a ATER, exceto aqueles que optaram pela ATER por demanda / N° de aplicações: no início do programa, para monitoramento e ao final da ATER / Parâmetro: selecionar os ISA's com nota final igual ou superior a 0,65 no numerador e que fazem parte do denominador.
Nome do denominador: Quantidades de propriedades aderidas a ATER	
Definição	Números de propriedades que aderiram a ATER, excluindo aqueles que optaram pela ATER por demanda a época da campanha, tendo no mínimo 2 aplicações.

Fonte e método de medição/coleta do parâmetro

Fonte: Termos de aceite assinados pelos produtores rurais aderindo à ATER e documento com opção de ATER por demanda / Parâmetro: selecionar as propriedades ativas na ATER à época da aplicação do ISA, exceto aqueles que recebem o serviço por demanda.

A meta está sujeita a desvios oriundos da falta de governabilidade da Fundação Renova sobre indicadores que compõe o ISA.

2. Incluir o teor desta deliberação referente à retificação da ficha do Indicador I04 – ISA do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) à Montante da UHE Risópolis Neves, na definição do Programa do PG17, quando de sua revisão.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 22/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17855365** e o código CRC **08A44265**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 17855365